



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 040/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho em favor da servidora Sra. Clarice Rita de Almeida”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.662, de 13/12/2016, que rege a previdência do Município de Primavera do Leste, alterado pela Lei Municipal n.º 1.939 de 21/04/2021, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.074 de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2022;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **Sra. Clarice Rita de Almeida**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 854132 SESP/MT e do CPF n.º 616.655.251-34, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Educacional - 30h, Faixa Salarial 00006, Nível “B”, devidamente matriculada sob n.º 6848/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2022.03.00026P**, a partir de **13 de julho de 2022**, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 13 de julho de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal